



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 032/97
DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.997.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Trabiju para o exercício de 1.998".

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito do Município de Trabiju, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - O orçamento fiscal do Município de Trabiju para o exercício de 1.998 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.700.000,00 para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2° - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		R\$ 1.653.000,00
Receita Tributária	R\$	68.000,00
Receita Patrimonial	R\$	2.600,00
Receita Industrial	R\$	20.000,00
Receita de Serviços	R\$	2.000,00
Transferencias Correntes	R\$	1.550.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	10.400,00
Receitas de Capital		R\$ 47.000,00
Alienação de Bens	R\$	2.000,00
Transferencias de Capital	R\$	35.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	10.000,00
Total		R\$ 1.700.000,00